

## Projeto de Resolução n.º 753/XIII/2.<sup>a</sup>

### **Recomenda ao Governo que desenvolva uma campanha nacional de sensibilização para o cumprimento da Lei da acessibilidade**

#### **Exposição de motivos**

Uma sociedade só é devidamente justa e solidária se olhar para os cidadãos portadores de deficiência com a atenção que merecem e se procurar desenvolver políticas globais e integradas que vão ao encontro dos seus direitos.

O CDS nunca abandonou os cidadãos com deficiência e sempre os colocou no centro de uma política que visa dar voz e defender aqueles que, pela sua especial suscetibilidade, estão mais vulneráveis aos desafios do quotidiano do que qualquer outra pessoa.

Conforme se pode ler no primeiro parágrafo do preâmbulo do Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto – Regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais – *“A promoção da acessibilidade constitui um elemento fundamental na qualidade de vida das pessoas, sendo um meio imprescindível para o exercício dos direitos que são conferidos a qualquer membro de uma sociedade democrática, contribuindo decisivamente para um maior reforço dos laços sociais, para uma maior participação cívica de todos aqueles que a integram e, conseqüentemente, para um crescente aprofundamento da solidariedade no Estado social de direito”*.

Com a aprovação do referido Decreto-Lei, que entrou em vigor a 8 de Fevereiro de 2007, foi estabelecido o prazo de 10 anos para se proceder à adaptação de

edifícios a pessoas com deficiência.

Contudo, e terminados os 10 anos no dia 8 de Fevereiro de 2017, é por demais evidente que esta adaptação não foi totalmente efetivada, tendo mesmo ficado muito aquém do desejado e do necessário.

O próprio Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, reconhece falhas na aplicação da lei.

Conforme é citado por um órgão de comunicação social, *“a assessoria de imprensa da secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, Ana Sofia Antunes, diz que, quando tomou posse, o Governo nomeou uma equipa para clarificar alguns conceitos da lei, “cuja aplicação prática se revela de difícil concretização”.*

Também a coordenadora do Observatório da Deficiência e Direitos Humanos (ODDH), reconhece que *“Há maior abertura mas estamos muito, muito longe daquilo que era o espírito da lei e do que deveria ter acontecido: a adaptação dos espaços de forma mais célere, a começar pelas instituições públicas”*

Apesar deste ser um problema transversal a todo o país, existem regiões e zonas onde se nota uma maior dificuldade de adaptação das acessibilidades em relação a outras.

Conforme é unanime, grande parte da resistência em relação a esta adaptação não se encontra na legislação, mas sim na mentalidade e consciência de cada um que, como se sabe, é sempre o mais difícil de mudar

Campanhas nacionais de sensibilização sobre temáticas sensíveis podem, se forem bem realizadas e se existir um efetivo envolvimento de todos os diretos interessados, ajudar no propósito para o qual foram constituídas.

Neste sentido, o CDS entende que se torna necessário desenvolver uma campanha nacional de sensibilização para o cumprimento da lei da

acessibilidade, onde estejam envolvidas as associações representativas do sector, as autarquias locais, o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP.

Pelo exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do CDS-PP abaixo assinados apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

**Nos termos da alínea b) do Artigo 156º da Constituição e da alínea b) do nº 1 do artigo 4º do Regimento, a Assembleia da República recomenda ao Governo que:**

- a) Desenvolva, até ao final do 2.º semestre de 2017 uma campanha nacional de sensibilização, com possibilidade de formação em áreas específicas e de maior relevância, para o cumprimento efectivo da lei da acessibilidade, onde estejam envolvidas as associações representativas do sector, as autarquias locais, o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP.;**
- b) Envolver e responsabilize todos os sectores da Administração Pública, com atribuições na área da deficiência, tendo em vista a criação de uma Política Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência.**

Palácio de São Bento, 15 de Março de 2017

Os Deputados